CONTRATO

CONTRATO N° 04.0501/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n° 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, Portador do CPF n° 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal n° 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. N. MONTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.572.805/0001-63, com sede na Avenida Henry Wall de Carvalho, 5825, Sala 02, Bairro Lourival Parente, CEP 64.022-135, Teresina – PI, neste ato Representado por Jeová de Farias Monte Júnior, Portador do CPF n° 723.033.363-68, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 049/2022, por Sistema de Registro de Preços n° 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 049/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J. N. MONTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.572.805/0001-63
ENDEREÇO: Avenida Henry Wall de Carvalho, 5825, Sala 02, Bairro Lourival Parente, CEP 64.022-135, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Jeová de Farias Monte Júnior, Portador do CPF n° 723.033.363-68
E-MAIL: jacob@jmonte.com.br **TEL.:** (86) 99960-4701/ (86) 3233-1177

LOTE II
TINTAS E ASSESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
72	LIXA PARA MASSA 180	UND	250	R$ 1,07	R$ 267,50

JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368 Assinado de forma digital por JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368
Dados: 2024.01.10 09:12:52 -03'00'

LOTE III
MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
116	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 100X40MM	UND	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
118	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 25X20MM	UND	300	R$ 1,00	R$ 300,00
119	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UND	300	R$ 1,42	R$ 426,00
120	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM	UND	300	R$ 2,96	R$ 888,00
151	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	150	R$ 7,49	R$ 1.123,50
152	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	150	R$ 8,99	R$ 1.348,50
165	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 20	UND	200	R$ 5,89	R$ 1.178,00
166	LUVA DE REDUÇÃO DE 40 X 20 MM	UND	200	R$ 4,49	R$ 898,00
167	LUVA DE REDUÇÃO DE 32 X 25 MM	UND	200	R$ 1,42	R$ 284,00
168	LUVA DE REDUÇÃO DE 32 X 20 MM	UND	200	R$ 3,11	R$ 622,00
175	LUVA LL 50 MM	UND	200	R$ 5,14	R$ 1.028,00
176	LUVA LL 25 MM	UND	200	R$ 0,77	R$ 154,00
177	LUVA LL 20 MM	UND	200	R$ 0,69	R$ 138,00
179	LUVA REDUÇÃO 60 X 50 MM	UND	200	R$ 9,72	R$ 1.944,00
180	LUVA REDUÇÃO 25 X 20 MM	UND	200	R$ 0,95	R$ 190,00

LOTE IV
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
188	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	100	R$ 7,78	R$ 778,00
190	BROXA, RETANGULAR, MATERIAL EM PLASTICO, 15CM	UND	40	R$ 8,59	R$ 343,60
199	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS, REFORÇADA	UND	30	R$ 65,24	R$ 1.957,20
200	ENXADA COM CABO	UND	30	R$ 70,74	R$ 2.122,20
210	PONTEIRO DE AÇO	UND	20	R$ 21,48	R$ 429,60

VALOR TOTAL R$ 18.250,10 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368 Assinado de forma digital por JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368
Dados: 2024.01.10 09:13:40 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18.250.10 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.2030 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 30%
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	540 - FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368 Assinado de forma digital por JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368
Dados: 2024.01.10 09:14:27 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368 Assinado de forma digital por JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368
Dados: 2024.01.10 09:15:01 -03'00'

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 05 de Janeiro de 2024.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368

Assinado de forma digital por JEOVA DE FARIAS MONTE JUNIOR:72303336368
Dados: 2024.01.10 09:15:41 -03'00'

J. N. MONTE & CIA LTDA
CNPJ nº 10.572.805/0001-63
CONTRATADO

Id:1518FB3A0E2AAB74

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 SRP

O Secretário Municipal Assistência Social e Geração de Renda, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 038/2023 SPR, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI,** para que sejam realizadas adequações no Edital do certame, e se fundamenta em razões de conveniência e oportunidade, e por ato discricionário, que permitem à Administração Pública tomar decisões no intuito de atender mais efetivamente o interesse público.

Campo Maior - PI, 10 de Janeiro de 2024.

JOARES OLIVEIRA CAVALCANTE JUNIOR
Secretário Mun. de Ass. Social e Geração de Renda

Id:0471B995ABB2AB98

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.0501/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** J. N. MONTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.572.805/0001-63. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 18.250,10 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J. N. MONTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.572.805/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Jeová de Farias Monte Júnior, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0047E92C9314A68B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Odila Maria de Paiva, Nº 820 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.216.211/0001-96 – Fone: (86) 9.9463-7945

Pau D'arco do Piauí
Trabalho e Humildade

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí, compareceu a Sra. **MARIA DA LIRA FEITOSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF de nº 068.054.463-17, a fim de ser empossada pelo Sr. Prefeito **JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR**, de acordo com o Art. 13, inciso I e Art. 14, da Lei Complementar nº 124, de 19 de dezembro de 2022, no Cargo de **VIGIA – ÁREA RURAL LOCALIDADE VAQUEJADOR**, do quadro de pessoal permanente do Município de Pau D'Arco do Piauí, em regime de 40 horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação em Concurso Publico, concernente ao Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 006/2020, apresentando os documentos exigidos, conforme legislação e assumindo o compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes a seu cargo, bem como de cumprir fielmente os deveres de servidora publica, respondendo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também, cumprir os dispositivos legais pertinentes aos Servidores Públicos do Município de Pau D'Arco do Piauí, e de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apta a tomar posse.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório, de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar nº 124, de 19 de dezembro de 2022.

Assim, para registro e constatação, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e servidora empossada, que fique arquivado nos seus assentos funcionais.

Pau D'Arco do Piauí – PI, 10 de janeiro de 2024.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Dados: 2024.01.10 07:26:43 -03'00'

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

Maria da Lira Feitosa de Oliveira
MARIA DA LIRA FEITOSA DE OLIVEIRA
Empossada

Id:0F8BE5589802ACB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Decreto nº 001/2024

Decreta a disposição de Servidor Contratado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, Decreto nº 16.052, de 25 de junho de 2015, do Estado do Piauí e demais disposições legais e vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o Servidor Contratado **Alexandre Abidemar Pereira,** Portador da Cédula RG 4.223.536-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.639.073-36, fica a disposição da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA.

Art. 2º O Poder executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, em 10 de janeiro de 2024.

ISRAEL OLÍLIO DA MATA
Prefeito Municipal